



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedralva, 18 de julho de 2023.

De: Vereador Cláudio de Lima Lopes (Presidente da Câmara)
Para: Maria Geralda Castro de Souza (Presidente da Comissão Permanente de Licitações)
Assunto: Requisita contratação de serviço de advocacia para assessoramento e análise jurídica de processo licitatório.

Ilustríssima Presidente da Comissão de Licitação,

Com cordiais cumprimentos, solicito à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedralva, da qual V.Sa. é Presidente, que em cumprimento ao disposto no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, realize o devido processo de dispensa de licitação para contratação de um escritório de advocacia, com conhecimentos na área de licitações públicas, a fim de prestar assessoramento para elaboração e instrução do processo licitatório a ser aberto pela Câmara Municipal de Pedralva, sendo tal processo objetivando a contratação de um escritório jurídico especializado para prestação de serviços de consultoria jurídica continuada para esta Câmara Municipal.

Conforme já registrado em outra requisição apresentada pela Mesa Diretora relativa a essa contratação de escritório para prestação de consultoria jurídica continuada, ficou acordado com o representante do Ministério Público que tal contratação deverá ser feita mediante processo licitatório, nos termos da legislação pertinente.

Ocorre que, segundo a Lei 8.666/93, os editais de licitação e os contratos firmados pela Administração Pública precisam ser elaborados ou aprovados por assessoria jurídica antes de serem expedidos, a fim de verificar e certificar a sua conformidade com a Lei Nacional de Licitações e Contratos.

Além disso, sabe-se que se tratará de um processo de maior complexidade jurídica e técnica, visto que, por se tratar de um serviço especializado e não um serviço comum, o certame não deverá levar em conta tão somente o critério do menor preço, mas sim o critério da técnica e preço, de forma a permitir uma divisão de pesos entre esses dois fatores, e assegurar um nível de qualidade adequado para o serviço a ser contratado.

Por tais motivos, e considerando que a Câmara Municipal, devido ao seu pequeno quadro de pessoal, não possui um setor especializado de licitações, sendo tal trabalho realizado de forma cumulativa com outras funções dos servidores que compõem a Comissão de Licitação, concluo que a elaboração do processo de licitação deverá ser acompanhada por um advogado, preferentemente com conhecimentos nesta área, para sua maior segurança e efetividade do resultado almejado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para tanto, apresento em anexo os resultados de uma pesquisa de preços já realizada com 3 advogados da região, e solicito que seja formalizada a contratação, por dispensa de licitação devido ao baixo valor, com o profissional que propôs o menor preço dentre eles, mediante a juntada de seu curriculum e da documentação essencial de habilitação.

Apresento, também, em anexo, minuta do contrato a ser celebrado.

Atenciosamente,

Ver. Cláudio de Lima Lopes
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 18/07/2023
mgcastro
Maria Geralda Castro de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal Pedralva-MG

À Ilma. Sra.
Maria Geralda Castro de Souza
MD. Presidente da CPL da Câmara Municipal de
PEDRALVA – MG